



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 140/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENDA N.

Acrescenta o artigo 112-A à Lei Orgânica do Município de Maringá para instituir o orçamento impositivo.

Art. 1.º Fica acrescido o artigo 112-A à Lei Orgânica do Município de Maringá, com a seguinte redação:

"Art. 112-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária do Município serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do orçamento em discussão.

§ 1.º Do montante previsto no *caput*, metade será destinada, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2.º Deverão ser observados os critérios de execução equitativa, nos termos do § 11 do art. 166 da CF.

§ 3.º A execução das programações a que se refere este artigo será de caráter obrigatório, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4.º As emendas impositivas previstas no *caput* deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os Vereadores.

§ 5.º A não execução da programação orçamentária prevista neste artigo somente será admitida nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo, nos termos da legislação aplicável.

§ 6.º Na hipótese do § 5.º, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da lei orçamentária, apresentando as razões do impedimento.

§ 7.º Não havendo a execução da programação por impedimentos insuperáveis de ordem técnica, os recursos correspondentes serão remanejados para outras programações, conforme definido em comum acordo entre o Poder Executivo e o autor da emenda, respeitados os limites e a destinação prevista no § 1.º deste artigo.

§ 8.º O remanejamento de que trata o § 7.º será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo."

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução do orçamento subsequente à sua promulgação.

UILIAN DA FARMÁCIA
1.º Signatário

PR. SANDRO MARTINS
Vereador-Autor

AKEMI NISHIMORI
Vereadora-Autora

GUILHERME MACHADO
Vereador-Autor

ITALO L. MARONEZE
Vereador-Autor

GISELLI BIANCHINI
Vereadora-Autora

CRISTIAN MAIA MANINHO
Vereador-Autor

JÚNIOR BRAVIN
Vereador-Autor

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor

LUIZ NETO
Vereador-Autor

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor

ANGELO SALGUEIRO
Vereador-Autor

MÁRIO VERRI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Uilian Moraes Segura, Vereador**, em 07/03/2025, às 17:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 10/03/2025, às 08:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Marcos Campos Martins, Vereador**, em 10/03/2025, às 09:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar de Oliveira Bravin, Vereador**, em 10/03/2025, às 09:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Akemi Ueta Nishimori, Vereadora**, em 10/03/2025, às 09:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 10/03/2025, às 09:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 10/03/2025, às 09:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 10/03/2025, às 09:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, Vereador**, em 10/03/2025, às 12:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 10/03/2025, às 12:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo Salgueiro da Silva, Vereador**, em 10/03/2025, às 12:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 10/03/2025, às 13:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 10/03/2025, às 13:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 10/03/2025, às 15:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos, Vereador**, em 11/03/2025, às 12:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0377870** e o código CRC **B604528C**.